



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

**INDICAÇÃO Nº 01/2026**

O edil que esta subscreve e assina, com fundamento no art. 148 do Regimento Interno, vem respeitosamente **INDICAR** ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Igarapava, Dr. José Humberto, que, em atenção à Lei Complementar nº 226/2026, adote as medidas necessárias para:

- a) efetuar a contagem do tempo no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, anteriormente interrompido por força da calamidade pública decorrente da Covid-19, iniciando, assim, o recálculo do tempo para ajustes nas concessões dos adicionais por tempo de serviço, sexta-partes e licença-prêmio afetados pela medida;
- b) propor o pagamento retroativo em conformidade com o permissivo constante do art. 2º, da citada Lei Complementar;

**Justificativa**

A presente Indicação tem por finalidade instar o Poder Executivo Municipal a adotar as providências administrativas necessárias para o efetivo cumprimento da Lei Complementar nº 226/2026, que autorizou a retomada da contagem do tempo de serviço dos servidores públicos municipais no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, anteriormente suspensa em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

É de conhecimento público que, durante o período emergencial, diversas medidas excepcionais foram adotadas com o objetivo de conter o avanço da pandemia e preservar o equilíbrio fiscal dos entes federativos, dentre elas a interrupção temporária da contagem de tempo para fins de concessão de vantagens funcionais. Todavia, com a superação do quadro emergencial e a edição da Lei Complementar nº 226/2026, restou expressamente autorizada a recomposição desse tempo, bem como a regularização dos direitos funcionais dele decorrentes.

Nesse contexto, mostra-se necessária a imediata contagem do referido período, com o consequente recálculo dos adicionais por tempo de serviço, da sexta-partes e da licença-prêmio, benefícios que foram diretamente impactados pela suspensão então vigente. Trata-se

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
- Telefone: (16) 3172-1023
- E-mail: [atendimento@igarapava.sp.leg.br](mailto:atendimento@igarapava.sp.leg.br)
- Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

de medida que assegura a observância do princípio da legalidade, além de promover justiça funcional e valorização do servidor público municipal.

Ademais, a proposição também visa a estimular o Executivo a analisar a viabilidade do pagamento retroativo das diferenças eventualmente apuradas, em conformidade com o permissivo previsto no artigo 2º da Lei Complementar nº 226/2026, respeitados, evidentemente, os limites orçamentários e financeiros do Município.

Por estes motivos, **INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal** que adote as medidas necessárias para cumprimento da LC 226/2026 no Município de Igarapava/SP.

Igarapava/SP, 28 de janeiro de 2026.



**RINALDO GROU GOBBI**

**Vereador**

Protocolo 28/01/26 10:15hs  
Câmara Municipal de Igarapava  
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava  
Silvia Maria Carrer  
Assessora da Presidência



- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
  - Telefone: (16) 3172-1023
  - E-mail: [atendimento@igarapava.sp.leg.br](mailto:atendimento@igarapava.sp.leg.br)
  - Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava